

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00024/2026
DISPENSA DE VALOR N° 00012/2026

O MUNICÍPIO DE MACHADOS, Estado de Pernambuco, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ 11.097.375/0001-38, por intermédio da Secretarias Municipais de Administração e Finanças, que, realizará procedimento de contratação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13/03/2026, ÀS 16:00 HORAS (E-MAIL E PROTOCOLO PRESENCIAL)
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	DIA 16/03/2026
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL:	contratacaodireta.machados@gmail.com PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS AV. MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, S/N - CENTRO - MACHADOS - PE.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a **aquisição de caibros, madeiras e ripas**, destinados à manutenção e execução de serviços realizados pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Machados – PE**, com fornecimento conforme a necessidade da Administração ao longo do exercício financeiro de **2026**.

Os materiais serão utilizados em atividades de manutenção preventiva e corretiva em estruturas públicas municipais, bem como em pequenos reparos e intervenções em equipamentos e espaços pertencentes à administração pública municipal.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MODELOS DE DECLARAÇÃO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do **Município de Machados – PE**, destinadas à manutenção das

atividades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, observadas as classificações orçamentárias correspondentes às ações voltadas à conservação, manutenção e reparos em bens e estruturas públicas municipais.

Os recursos financeiros a serem utilizados para custear a aquisição de **caibros, madeiras e ripas** estão previstos nas rubricas orçamentárias destinadas à aquisição de materiais de consumo empregados em serviços de manutenção e pequenos reparos realizados pela Administração Municipal, especialmente aqueles executados pela Secretaria de Infraestrutura no âmbito de suas atribuições.

Ressalta-se que a utilização desses recursos visa assegurar condições adequadas para a execução de serviços de manutenção em prédios públicos, estruturas administrativas e demais equipamentos pertencentes ao Município, permitindo que a Secretaria responsável disponha dos materiais necessários para atendimento das demandas que surgirem ao longo do exercício financeiro de 2026:

02.060 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

0412200092.041– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

44905299 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

Para fins de planejamento da contratação e verificação da adequação ao limite legal aplicável à contratação direta, procedeu-se ao levantamento de preços junto a fornecedores que atuam no fornecimento de materiais de madeira utilizados em serviços de construção e manutenção, especialmente caibros, ripas e peças de madeira serrada.

A partir das cotações obtidas foi possível identificar os valores praticados no mercado para os itens pretendidos, considerando as especificações dos materiais e as condições de fornecimento necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Machados – PE.

Com base nas informações coletadas durante a pesquisa de preços, estimou-se para a presente contratação o valor global de **R\$ 64.494,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais)**, montante que servirá como referência para a formalização da contratação pretendida.

O valor estimado contempla o fornecimento dos materiais que serão utilizados nas atividades de manutenção e pequenos reparos realizados pela Secretaria de Infraestrutura em estruturas e equipamentos pertencentes à administração municipal, conforme as necessidades que surgirem ao longo do exercício financeiro de 2026.

4.0 – DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A presente contratação direta permanecerá aberta para recebimento de **propostas de preços e documentação de habilitação** pelo período mínimo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação no sítio eletrônico oficial do Município e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Durante o período estabelecido, os interessados deverão encaminhar **proposta de preços e documentação de habilitação exclusivamente por meio eletrônico**, através do endereço contratacaodireta.machados@gmail.com devendo constar no campo “assunto” do e-mail a seguinte identificação:

“Dispensa de Licitação – Fornecimento de Caibros, Madeiras e Ripas – Secretaria de Infraestrutura – Prefeitura de Machados/PE”.

4.3. O prazo limite para envio das propostas e documentação de habilitação será até **13/03/2026, às 16h00**, observado o **horário oficial de Brasília**.

4.4. A **proposta de preços** deverá conter, no mínimo:

- I – Identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
- II – Descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência**;
- III – Valor **unitário e total** da proposta;
- IV – Prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**;
- V – Declaração de que **nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos**, tributos, encargos sociais, transporte e demais despesas necessárias ao pleno atendimento do objeto da contratação.

4.5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, a seguinte documentação de habilitação:

I – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;

- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

III – Qualificação Técnica

- a) Comprovação de que a empresa exerce atividade compatível com o objeto da contratação;
- b) **Comprovação de regularidade junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA**, mediante apresentação de inscrição no **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**, acompanhada do respectivo **Certificado de Regularidade válido**, que habilite a empresa a exercer atividade relacionada à **comercialização de produtos florestais**.

5.0 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e do atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, condicionado à comprovação da regular execução do objeto, bem como à apresentação da documentação ambiental pertinente, incluindo, quando aplicável, o Documento de Origem Florestal – DOF ou documento equivalente que comprove a origem legal dos produtos florestais fornecidos.

5.1.1. A Nota Fiscal deverá discriminar de forma clara os materiais fornecidos, com a respectiva descrição, quantitativos, valores unitários e valor total, em conformidade com o objeto contratado e com a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

5.1.2. O atesto da despesa ficará condicionado à verificação, pela fiscalização contratual, do cumprimento das condições de entrega e da conformidade dos materiais fornecidos, especialmente quanto à qualidade, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções, inconsistências ou ausência de documentação comprobatória serão devolvidas à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação da documentação devidamente corrigida, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5.1.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual, aplicação de penalidade administrativa ou inadimplemento que impeça a regular execução do objeto contratado.

5.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, devendo os dados bancários constar expressamente na Nota Fiscal ou em documento específico encaminhado à Administração.

5.2.1. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

5.2.2. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

5.3. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação atualizada de sua condição mediante documento oficial válido.

6.0 – DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

6.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa da Administração e concordância da CONTRATADA, nas hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse público devidamente demonstrado e disponibilidade orçamentária.

6.2. A execução do objeto ocorrerá por meio de fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Machados/PE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo setor competente.

6.3. O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo os produtos atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.

6.4. Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria de Infraestrutura, dentro do território do Município de Machados/PE, em horário previamente acordado com o setor responsável.

6.5. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do setor, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.6. O reajuste deverá ser formalmente solicitado pela CONTRATADA, mediante apresentação de requerimento acompanhado da documentação comprobatória pertinente, sendo a solicitação analisada pela Administração, observadas as disposições da legislação vigente.

6.7. O contrato decorrente desta contratação poderá ser alterado mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para fins de adequação do objeto, modificação

das especificações, alteração de prazos ou outras situações devidamente justificadas pela Administração.

6.8. Nas alterações contratuais que impliquem acréscimos ou supressões quantitativas, observar-se-á o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto na legislação vigente.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste instrumento e na legislação aplicável:

7.1.1. Fornecer os materiais objeto da contratação (caibros, madeiras e ripas) em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.1.2. Realizar o fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, mediante recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

7.1.3. Entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, observando padrões adequados de qualidade, resistência e durabilidade.

7.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

7.1.5. Substituir, no prazo máximo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, má qualidade ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.1.8. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários à correta execução do objeto.

7.1.9. Garantir que os produtos florestais fornecidos (caibros, madeiras e ripas) possuam origem legal, devendo apresentar, no momento da entrega dos materiais, o respectivo Documento de Origem Florestal – DOF, ou documento equivalente exigido pela legislação ambiental vigente, emitido pelo

sistema de controle do órgão ambiental competente, quando aplicável.

7.1.10. Responsabilizar-se integralmente pela procedência, legalidade e rastreabilidade da madeira fornecida, assumindo quaisquer responsabilidades administrativas, civis ou ambientais decorrentes de eventual irregularidade na origem do material.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento indicando os quantitativos e locais de entrega dos materiais.

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas.

7.2.3. Receber os materiais fornecidos, verificando se estão em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, após a devida comprovação do fornecimento e atesto da Nota Fiscal.

7.2.5. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua regularização.

7.2.6. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e neste instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.0 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

8.2.1. Advertência, quando o descumprimento das obrigações contratuais não acarretar prejuízos significativos à Administração.

8.2.2. Multa administrativa, a ser aplicada conforme a gravidade da infração, podendo variar entre 0,5% (meio por cento) e 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida.

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de infrações mais graves, conforme disposto na legislação vigente.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração cometida.

8.5. O valor da multa aplicada poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, quando necessário.

8.6. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração, quando houver.

9.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, calculada desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

9.2. A compensação financeira será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira.

9.3. O índice de compensação financeira será obtido mediante a seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) \div 365$$

Onde: TX = Percentual da taxa anual de 6% (seis por cento).

9.4. A compensação financeira prevista nesta cláusula somente será aplicada quando houver atraso no pagamento por parte da Administração, desde que devidamente comprovado e que a CONTRATADA tenha cumprido integralmente as obrigações assumidas no contrato.

10.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, especialmente quanto aos critérios de desempate previstos na referida legislação, quando aplicáveis.

11.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, a Administração procederá à análise das propostas apresentadas pelos interessados, verificando o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência e às condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

11.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, especificações e condições estabelecidas pela Administração.

11.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para cada item, desde que esteja em conformidade com as exigências previstas neste instrumento.

11.4. Após a classificação das propostas, será verificada a regularidade da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar para cada item.

11.5. Em caso de empate entre propostas, será assegurada preferência de contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.7. Ocorrendo o empate na forma prevista no item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo estabelecido pela Administração.

11.8. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não atenda às exigências estabelecidas ou o fornecedor não comprove as condições de habilitação, a Administração poderá convocar o fornecedor classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente.

11.9. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares aos fornecedores participantes, sempre que entender necessário para melhor análise das propostas apresentadas.

11.10. Após a conclusão da análise das propostas e da documentação de habilitação, o resultado será devidamente registrado no processo administrativo, podendo ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação na presente contratação implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos, bem como das normas contidas na legislação aplicável.

12.2. A Administração poderá revogar a presente contratação direta por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos participantes qualquer direito à indenização, nos termos da legislação vigente.

12.3. A apresentação de proposta implica no conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento, não podendo o fornecedor alegar desconhecimento posteriormente.

12.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares aos fornecedores participantes, sempre que entender necessário para melhor instrução do processo administrativo.

12.5. Os casos omissos neste Aviso de Dispensa serão resolvidos pela Administração, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

12.6. Integram o presente Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e demais documentos constantes do processo administrativo correspondente.

12.7. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes desta contratação, fica eleito o Foro da Comarca competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Machados, 10 de março de 2026.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES

Prefeito

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de caibros, madeiras e ripas**, destinados à execução de serviços de manutenção, reparos e pequenas construções realizadas pela **Secretaria de Infraestrutura do Município de Machados/PE**, durante o exercício de 2026.

1.2. A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Infraestrutura do Município de Machados/PE realiza constantemente serviços de manutenção, adequação e pequenos reparos em prédios públicos, equipamentos urbanos e demais estruturas municipais.

2.2. Para a execução dessas atividades, faz-se necessária a utilização de **materiais de madeira**, tais como caibros e ripas, utilizados em estruturas de apoio, reparos, escoramentos e pequenas obras.

2.3. A contratação de empresa para fornecimento desses materiais permitirá atender de forma rápida e eficiente às demandas da Secretaria, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.0 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada com fundamento no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação para contratação de pequeno valor.

3.2. Serão observadas também as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere ao tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.0 – DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

4.1. Os materiais a serem fornecidos incluem, entre outros:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CAIBRO MADEIRA MISTA	UND	2600	12,03	31.278,00
2	LINHA DE MADEIRA MISTA 3 X 6	UND	400	25,26	10.104,00
3	RIPA DE MADEIRA MISTA	UND	2700	3,12	8.424,00
4	LINHA MADEIRA MISTA 3 X 4	UND	900	16,32	14.688,00
Total					64.494,00

4.2. Os materiais deverão apresentar **qualidade adequada e resistência compatível com sua finalidade**, não sendo aceitos produtos com defeitos, deterioração ou fora das especificações.

5.0 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 64.494,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)**.

5.2. O valor foi obtido mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, considerando valores praticados no mercado.

5.3. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de menor preço por item.

6.0 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

6.1. A estimativa de consumo foi elaborada com base:

- nas demandas registradas em exercícios anteriores;
- na previsão de serviços de manutenção e infraestrutura para o exercício de 2026;
- nas necessidades apresentadas pela Secretaria de Infraestrutura.

6.2. Os quantitativos previstos representam **estimativa de consumo**, podendo sofrer variações conforme a necessidade da Administração, sem que isso gere direito à indenização por parte da contratada.

7.0 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Machados/PE.

7.2. A entrega dos materiais ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, na qual constarão os quantitativos e demais informações necessárias à execução do objeto.

7.3. O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

7.4. Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria de Infraestrutura, situado no Município de Machados/PE.

7.5. No momento da entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo Documento de Origem Florestal – DOF, ou documento equivalente exigido pela legislação ambiental vigente, quando aplicável, com a finalidade de comprovar a origem legal dos produtos florestais fornecidos, em conformidade com as normas ambientais pertinentes.

7.6. A ausência da documentação ambiental exigida poderá ensejar recusa do recebimento dos materiais pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

8.2. O fornecimento dos materiais objeto desta contratação será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Machados/PE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo setor competente.

8.3. O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo os produtos atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.

8.4. Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria de Infraestrutura, dentro do território do Município de Machados/PE, em horário previamente acordado com o setor responsável.

8.5. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do setor, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

8.6. O reajuste deverá ser formalmente solicitado pela CONTRATADA, acompanhado da devida comprovação, e será analisado pela Administração, observadas as disposições da legislação vigente.

9.0 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e do atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, condicionado à comprovação da regular execução do objeto, bem como à apresentação da documentação ambiental pertinente, incluindo, quando aplicável, o Documento de Origem Florestal – DOF ou documento equivalente que comprove a origem legal dos produtos florestais fornecidos.

9.1.1. A Nota Fiscal deverá discriminar de forma clara os materiais fornecidos, com a respectiva descrição, quantitativos, valores unitários e valor total, em conformidade com o objeto contratado e com a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

9.1.2. O atesto da despesa ficará condicionado à verificação, pela fiscalização contratual, do cumprimento das condições de entrega e da conformidade dos materiais fornecidos, especialmente quanto à qualidade, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções, inconsistências ou ausência de documentação comprobatória serão devolvidas à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação da documentação devidamente corrigida, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

9.1.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual, aplicação de penalidade administrativa ou inadimplemento que impeça a regular execução do objeto contratado.

9.2. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, devendo os dados bancários constar expressamente na Nota Fiscal ou em documento específico encaminhado à Administração.

9.2.1. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

9.2.2. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

9.3. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação atualizada de sua condição mediante documento oficial válido.

10.0 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por **servidor designado pela Administração**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar o fornecimento dos materiais;
- verificar a conformidade dos produtos;
- registrar eventuais ocorrências;
- atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

11.0 – DOS RESULTADOS ESPERADOS

11.1. Com a presente contratação, espera-se:

- garantir o fornecimento contínuo de materiais necessários às atividades da Secretaria de Infraestrutura;
- assegurar maior eficiência na execução de serviços de manutenção e pequenas obras;
- evitar paralisação de serviços públicos por falta de materiais.

12.0 – DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Entre os principais riscos da contratação estão:

- atraso na entrega dos materiais;
- fornecimento de materiais fora das especificações;
- variação de preços no mercado.

12.2. Para mitigação desses riscos, serão adotadas as seguintes medidas:

- definição clara das especificações dos materiais;
- fiscalização do fornecimento;
- aplicação das penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

13.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2. Este Termo de Referência integra o processo administrativo destinado à contratação de empresa para fornecimento de **caibros, madeiras e ripas** para atendimento das demandas da **Secretaria de Infraestrutura do Município de Machados-PE**.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

REF.: DISPENSA DE VALOR N° 00012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

OBJETO: Aquisição de caibros, madeiras e ripas, destinados à manutenção e execução de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Machados – PE, com fornecimento conforme a necessidade da Administração ao longo do exercício financeiro de 2026.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO:

E-MAIL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1					
				TOTAL	

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Machados, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: ____/2026 – CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADOS, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE MADEIRA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **Município de Machados, Estado de Pernambuco**, por meio da **Prefeitura Municipal**, com sede na **Av. Major João Marques de Oliveira, S/N – Centro – Machados – PE**, inscrita no **CNPJ nº 11.097.375/0001-38**, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no **CNPJ nº _____**, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS E DO OBJETO

O presente contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº DP 00012/2026**, oriunda do **Processo Administrativo nº 00024/2026**, realizada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, na **Lei Complementar nº 123/2006**, bem como nas demais normas legais aplicáveis.

Constitui objeto da presente contratação o **fornecimento parcelado de caibros, madeiras e ripas**, destinados à execução de serviços de manutenção, reparos e pequenas intervenções em estruturas públicas, visando atender às demandas da **Secretaria de Infraestrutura do Município de Machados – PE**, durante o exercício de 2026, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$ _____** (_____), correspondente ao valor da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, tais como:

- transporte
- carga e descarga

- tributos
- encargos sociais e trabalhistas
- despesas operacionais

não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional além do valor pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:

02.060 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

0412200092.041– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

44905299 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

500.1000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e do atesto da respectiva Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, condicionado à comprovação da regular execução do objeto, bem como à apresentação da documentação ambiental pertinente, incluindo, quando aplicável, o Documento de Origem Florestal – DOF ou documento equivalente que comprove a origem legal dos produtos florestais fornecidos.

A Nota Fiscal deverá discriminar de forma clara os materiais fornecidos, com a respectiva descrição, quantitativos, valores unitários e valor total, em conformidade com o objeto contratado e com a Autorização de Fornecimento emitida pela Administração.

O atesto da despesa ficará condicionado à verificação, pela fiscalização contratual, do cumprimento das condições de entrega e da conformidade dos materiais fornecidos, especialmente quanto à qualidade, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

As notas fiscais que apresentarem incorreções, inconsistências ou ausência de documentação comprobatória serão devolvidas à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação da documentação devidamente corrigida, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual, aplicação de penalidade administrativa ou inadimplemento que impeça a regular execução do objeto contratado.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, devendo os dados bancários constar expressamente na Nota Fiscal ou em documento específico encaminhado à Administração.

Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Administração.

Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.

A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente comprovação atualizada de sua condição mediante documento oficial válido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste instrumento e na legislação aplicável:

Fornecer os materiais objeto da contratação (caibros, madeiras e ripas) em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

Realizar o fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, mediante recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

Entregar os materiais dentro do prazo estabelecido, em perfeitas condições de uso, observando padrões adequados de qualidade, resistência e durabilidade.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto contratado.

Substituir, no prazo máximo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, má qualidade ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, prestando todas as informações e

esclarecimentos necessários à correta execução do objeto.

Garantir que os produtos florestais fornecidos (caibros, madeiras e ripas) possuam origem legal, devendo apresentar, no momento da entrega dos materiais, o respectivo Documento de Origem Florestal – DOF, ou documento equivalente exigido pela legislação ambiental vigente, emitido pelo sistema de controle do órgão ambiental competente, quando aplicável.

Responsabilizar-se integralmente pela procedência, legalidade e rastreabilidade da madeira fornecida, assumindo quaisquer responsabilidades administrativas, civis ou ambientais decorrentes de eventual irregularidade na origem do material.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir as Autorizações de Fornecimento indicando os quantitativos e locais de entrega dos materiais.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas.

Receber os materiais fornecidos, verificando se estão em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento, após a devida comprovação do fornecimento e atesto da Nota Fiscal.

Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua regularização.

Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e neste instrumento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas:

- advertência
- multa
- impedimento de licitar e contratar
- declaração de inidoneidade

A multa poderá ser de até **30% do valor do contrato**, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Machados/PE.

A entrega dos materiais ocorrerá mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Administração, na qual constarão os quantitativos e demais informações necessárias à execução do objeto.

O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria de Infraestrutura, situado no Município de Machados/PE.

No momento da entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo Documento de Origem Florestal – DOF, ou documento equivalente exigido pela legislação ambiental vigente, quando aplicável, com a finalidade de comprovar a origem legal dos produtos florestais fornecidos, em conformidade com as normas ambientais pertinentes.

A ausência da documentação ambiental exigida poderá ensejar recusa do recebimento dos materiais pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pela Administração, que atuará como **Fiscal do Contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal:

- acompanhar a entrega dos materiais
- verificar a conformidade com as especificações
- registrar ocorrências
- atestar notas fiscais para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

Recebimento provisório, após a entrega dos materiais;

Recebimento definitivo, após verificação da conformidade com as especificações do contrato.

Caso sejam constatadas irregularidades, a CONTRATADA deverá promover a substituição dos materiais no prazo fixado pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responderá por todos os danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

O fornecimento dos materiais objeto desta contratação será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Machados/PE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo setor competente.

O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo os produtos atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.

Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria de Infraestrutura, dentro do território do Município de Machados/PE, em horário previamente acordado com o setor responsável.

Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do setor, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

O reajuste deverá ser formalmente solicitado pela CONTRATADA, acompanhado da devida comprovação, e será analisado pela Administração, observadas as disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LGPD

As partes comprometem-se a cumprir as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, mantendo sigilo sobre quaisquer dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o **Foro da Comarca de Bom Jardim – PE**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Machados – PE, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA



COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

Fls N° _____

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV 00012/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

PROPONENTE
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.